



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.089 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: “Dispõe sobre reajuste nos salários dos Agentes de Recreação do Município de Rio das Flores, a partir de 1º de fevereiro de 2020”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos salários dos Agentes de Recreação do Município de Rio das Flores, no percentual de 0,58 % (cinquenta e oito centésimos por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2020, conforme estabelece a Lei Complementar nº 084 de 03 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar 119 de 05 de novembro de 2013, conforme tabela constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes no reajuste dos vencimentos a ser aplicado por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020 e revogando as disposições em contrário.

Rio das Flores, 20 de fevereiro de 2020.

José Phillipe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

José Roberto da Silva
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

ANEXO I

TABELA PROGRESSÃO AGENTE DE RECREAÇÃO PERCENTUAL: 0,58%
(Medida Provisória n.º 919 de 30 de Janeiro de 2020)

NÍVEL	CÓDIGO	VALOR	ESCOLARIDADE EXIGIDA
AGENTE DE RECREAÇÃO A	10110	R\$ 1.282,84	Possuir ensino Médio completo com habilitação para o Magistério, em curso de formação de professores de 3 ou 4 anos
AGENTE DE RECREAÇÃO B	10111	R\$ 1.521,45	Possuir ensino Médio completo com habilitação para o Magistério, em curso de formação de professores de 3 ou 4 anos, acrescido de estudos adicionais ou habilitação específica para o Magistério em Curso Superior de Licenciatura Curta.
AGENTE DE RECREAÇÃO C	10112	R\$ 1.749,67	Possuir ensino Superior com habilitação específica para o Magistério ou Pedagogia, em Curso Superior de Graduação representado por Licenciatura Plena.
AGENTE DE RECREAÇÃO D	10113	R\$ 2.004,42	Possuir ensino Superior com habilitação específica para o Magistério ou Pedagogia, em Curso Superior de Graduação, acrescido de Curso de Pós Graduação, relacionado diretamente com o ensino, com o mínimo de 360 horas

CARGO ABRANGENTE :
AGENTE DE
RECREAÇÃO